



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002, AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 002/2021, PROTOCOLADO NA DATA DE
15 DE ABRIL DE 2021.

“Modifica o inciso I, do art. 59 do projeto de Lei
Complementar nº: 002/2021 protocolado em 15 de Abril de
2021, que “Dispõe sobre a reestruturação do Regime
Próprio de Previdência Social do Município de Mirai – MG
– SISPREV/MIRAÍ e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mirai aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 59 do projeto de Lei Complementar nº: 002/2021, passa a vigorar
com a seguinte redação:

*I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de
idade, se mulher, não se aplicando o presente inciso, aos servidores
efetivos em geral que ingressaram por concurso público de provas
ou de provas e títulos, até 16 de dezembro de 1998.*

Art. 2º. Revogam-se todos os dispositivos em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirai – MG, 30 de Novembro de 2021.

Marcileide Carlos dos Santos

Vereador

Praça Prefeito João Antônio Bilheiro, nº 79, Térreo, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PROTÓCOLO Nº 328/2021
DATA, 30 / 11 / 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Osvaldo Alves Felipe

Presidente

Laudair José Teodoro

Vereador

Pedro Henrique Cruz Costa

Vereador

Maria Aparecida Ciconeli Miranda Dutra

Vereadora

Francisco Rogério de Oliveira

Vereador

Ricardo Balbino Duarte

Vereador

Gesiano Inácio

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa a presente EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021, PROTOCOLADO NA DATA DE 15 de Abril de 2021, uma vez que, necessárias se fazem as modificações ora aportadas.

Assim, visando esclarecer e suprimir eventuais dúvidas que poderiam gerar conflito de interpretação do *caput* com o inciso I, acrescentamos a parte final ao inciso, sendo as mesmas.

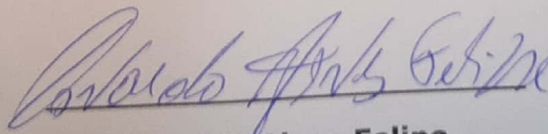
Solicitamos a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** da presente emenda modificativa por se tratar de necessidade imediata na execução.

Contando com a compreensão dos demais pares para atender as necessidades dos munícipes, apresentamos com as cordiais saudações.

Câmara Municipal de Mirai, 30 de Novembro de 2021.

Marcileide Carlos dos Santos

Vereador



Osvaldo Alves Felipe

Presidente

Praça Prefeito João Antônio Bilheiro, nº 79, Térreo, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Ludair José Teodoro

Vereador

Pedro Henrique Cruz Costa

Vereador

Maria Aparecida Ciconeli Miranda Dutra

Maria Aparecida Ciconeli Miranda Dutra

Vereadora

Francisco Rogério de Oliveira

Vereador

Ricardo Balbino Duarte

Vereador

Gesiano Inácio

Gesiano Inácio

Vereador